

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 29 / 15

Projeto de Lei nº 29 / 2015

LIDO EM SESSÃO DE 24/03/15.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

S. da M. P. P. P.
Presidente

Valinhos, 20 de março de 2015.

Senhor Presidente

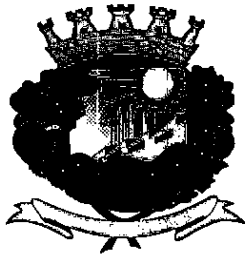
Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **Dá denominação ao prédio do CEDIC/CTA**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos e Regimento Interno.

Justificativa:

Esta Propositura visa prestar uma homenagem à REGINA MARIA SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE, que foi criadora do Departamento de Vigilância Sanitária, hoje denominada Vigilância em Saúde. Com seu trabalho Valinhos foi uma das pioneiras na municipalização do serviço no país e referência para a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

Regina é natural de Araçatuba, formou-se em Ribeirão Preto e foi trabalhar em hospitais de São Paulo. Fez vários cursos de especialização na área de saúde e veio a ingressar na DIR (Diretoria Regional de Saúde) em Campinas, nesse período mudou-se para Valinhos.



C.M.V. Proc. Nº 1292/15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Foi, também, diretora da Vigilância Sanitária de Valinhos de 1989 até 1996. Após seu trabalho na Prefeitura Municipal de Valinhos, Regina foi convidada a comandar a Vigilância Sanitária nas cidades de Itatiba e Sumaré. De 2005 à 2008, assumiu novamente o comando da Vigilância Sanitária de Valinhos. Construiu o Ambulatório DST/AIDS e o Centro de Treinamento para servidores. Foi a primeira a desenvolver um programa voltado a saúde do agricultor no controle de agrotóxicos.

Regina investiu muito na capacitação dos profissionais de Valinhos e foi responsável por criar todos os setores da Vigilância em Saúde, dessa feita Valinhos teve grandes avanços em programas da área.

Já foi feita a Moção nº 11/2015, a qual solicita que o prédio do CEDIC/CTA tenha o nome de REGINA MARIA SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE, e a Moção foi aprovada por unanimidade pelo plenário desta Casa de leis no mês de fevereiro.

Dr. Orestes Previtalo Júnior
Vereador

Nº do Processo: 1292/2015

Data: 23/03/2015

Projeto de Lei n.º 29/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Denomina o prédio do CEDIC/CTA Regina Maria Siqueira Pollastrini Sterse.



C.M.V.
Proc. Nº 1292/55
Fls. 03
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /15

Lei nº

Regina...
~~Dá denominação~~ **Do prédio do CEDIC/CTA**
(Centro de Doenças Infectocontagiosas e Centro
de Testagem e Aconselhamento) de Valinhos,

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada *Regina* **REGINA**
MARIA SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE o prédio do CEDIC/CTA
(Centro de Doenças Infectocontagiosas e Centro de Testagem e
Aconselhamento), situado nesta cidade à Avenida Brasil, 144, Vila
Santana.



C.M.V.
Proc. Nº 12921/15
Fls. 04
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

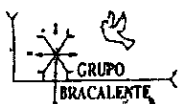
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



GRUPO BRACALENTE
 Av. 11 de Agosto nº 2.461 - Nova Valinhos - Valinhos - SP
 Fone: (0xx19) 3869-1900 - Disk Bracalente fone 3871-3533 "Nota de falecimento por telefone"

C.M.V.
 Proc. Nº 1292715
 Fls. 05
 Resp. Nº 008986

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Valinhos, 24 de Novembro de 2014
 Falecido **REGINA MARIA DE SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE**
 Sexo **Feminino** Cor **BRANCA** Idade **57 Anos** Estado Civil **CONCENS.SEP**
 Profissão **FARMACEUTICA** Cemitério **SÃO JOÃO BATISTA - VALINHOS/SP**
 Nacionalidade Naturalidade **ARAÇATUBA, SP**
 Certidão de Nascimento Livro _____, Cartório _____, Folhas _____ Nº _____
 Data do Nascimento **07/12/1946**, Cartório _____
 CPF Nº **393.747.508-72** RG Nº **3.000.360-1 /SP**
 Nome do Pai **JOÃO BATISTA POLLASTRINI** Estado Civil _____ Idade, Anos _____
 Profissão **FALECIDO** Naturalidade **/**
 Nome da Mãe **EDITH DE SIQUEIRA POLLASTRINI** Estado Civil _____ Idade, Anos _____
 Profissão **FALECIDA** Naturalidade **/**

Residência dos Pais
 Complemento, Bairro, Cidade, UF
 Local de Falecimento **RESIDENCIA - VALINHOS, SP**
 Endereço do Falecido **R. ANTONIA MOLINA GUATUME, 83 APTO. 02**
 Complemento, Bairro, Cidade, UF
 Deixa Bens **SIM** Testamento **NAO**
 Reservista **NAO** Cidade, RM
 Categoria, Certificado Nº
 Eleitor **SIM** Cidade **VALINHOS-SP SECAD:0042**
 Zona **034** Seção, Nº Título **178856601-32--**

1ª Nupcias **JOSÉ RUBEENS STERSE**
 Certidão de Casamento Livro B -41, Folhas **252 VO**, Nº **17693**
 Data do Casamento **03/01/1970**, Cartório **ARAÇATUBA - SP**

- Causa morte
 A - **INSUFICIENCIA RESPIRATORIA**
 B - **EMBOLIA PULMONAR**
 C - **BRONCOPNEUMONIA**
 D -

Médico **DR. OMAR CRISCI COZAC**

Médico
 Data do Falecimento **18/11/2014** As **16:45** Horas

Deixa os Seguintes Filhos:

Nome	Idade	Nome	Idade	Nome	Idade
1 - GUSTAVO HENRIQUE	43(anos)	7 -	13 -		
2 - FLAVIO EDUARDO	41(anos)	8 -	14 -		
3 - GUILHERME FELIPE	34(anos)	9 -	15 -		
4 -		10 -	16 -		
5 -		11 -	17 -		
6 -		12 -	18 -		

24 HORAS PARA CONFERÊNCIA DE DADOS: 13:02 hs

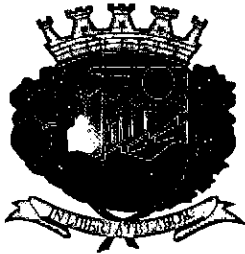
2ª Nupcias
 Certidão de Casamento Livro B _____, Folhas _____, Nº _____
 Data do Casamento _____, Cartório _____
 Observaç.

Declarante **GUILHERME FELIPE POLLASTRINI STERSE /SOLTEIRO**
 Endereço **R. ANTONIA MOLINA GUATUME Nº 83 APTO. 04**
 Complemento, Bairro, Cidade, UF **(JD. SANTA CECILIA) JD. Pacaembu VALINHOS SP**
 Fone **19-98250-4420** Identidade **20.447.767-4 /SP**
 Profissão **EMPRESARIO** Grau de Parentesco **FILHO /BRAS**
 Pago a Importância de R\$ _____ Para Registro de Óbito em **1** Vias
 Cartório _____ Nota Nº _____

Rele a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.
 A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Valinhos, SP, nos termos da Portaria 005/06-da Corregedoria Permanente de Justiça - Valinhos, SP

Ana Carolina Pontes
ANA CAROLINA Nome do Funcionário

[Assinatura]
 Assinatura do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1292 /15

F.L.S. Nº 05

RESP. AM.

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de março de 2015.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

25/março/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 1292/15
Fls. 07
Resp. [Signature]

Parecer DJ nº 291/2015

Assunto: Projeto de Lei nº 29/2015 – Aatoria do Vereador Orestes Previtalo Júnior que denomina REGINA MARIA SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE o prédio do CEDIC/CTA.

À Comissão de Justiça e Redação

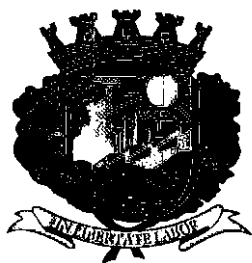
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto de Lei nº 29/2015, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Júnior que denomina REGINA MARIA SIQUEIRA POLLASTRINI STERSE o prédio do CEDIC/CTA (Centro de Doenças Infectocontagiosas e Centro de Testagem e Aconselhamento), situado na Avenida Brasil, nº 144, Vila Santana.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica da respectiva emenda, conforme solicitação.




[Signature] 291



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1292/15
Fls. 08
Resp. 

No tocante aos aspectos formais, o nobre Edil encontra-se revestido de competência formal regimental, bem como Constitucional para a proposta em análise, visto que os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 e incisos, da CRFB/88).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

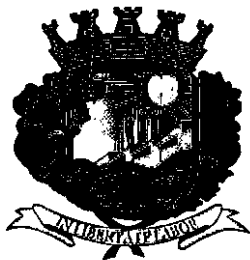
Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito.

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

(...)

XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1299/15
Proc. Nº 09
Fls. 09
Resp. [assinatura]

Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei Orgânica Municipal, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais desde já se observam.

Artigo 41 - Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

§ 1º - Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;

[assinatura]
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1292/15
Fls. 10
Resp. [assinatura]

II - conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;

III - ser a homenageada pessoa já falecida há pelo menos noventa dias;

IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.

Ponderamos que não consta do projeto comprovação de que inexistente outro prédio público com o mesmo nome proposto.

Por fim, ante o exposto, a presente propositura reúne condições de legalidade e constitucionalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 10 de setembro de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Advogada



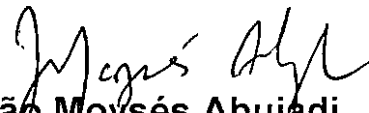
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO


C.M.V.
Proc. Nº 1092/15
Fls. 11
Resp. [Signature]


Processo Legislativo nº 1292/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 17/08/2015, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 029/2015.



José Pedro Damiano
Presidente


João Moysés Abujadi
Membro


Lourivaldo Messias de Oliveira
Membro


Paulo Roberto Montero
Membro


Rodrigo Fagnani Popó
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 20/09/15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

L.M.V.

Proc. Nº

Fls.

Resp.

Projeto de Lei N.º 29/2015

Autor: Dr. Orestes Previtale Júnior

Valinhos aos 25 de setembro de 2015.

SALA DA SESSÃO 28/09/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de n.º 29, de 2015, que "Denomina Regina Maria Siqueira Pollastrini Sterse o prédio do CEDIC/CTA".

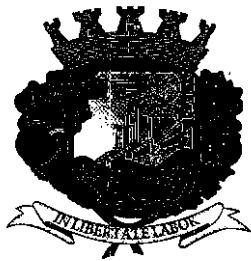
PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/09/15
[Signature]
PRESIDENTE

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Edil Dr. Orestes Previtale Júnior, que "Denomina Regina Maria Siqueira Pollastrini Sterse o prédio do CEDIC/CTA".

O projeto é dotado de 02 artigos, estabelecendo critérios para a denominação ao prédio do CEDIC/CTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

II-ANÁLISE:

C.M.V.

Proc. Nº 1292,15

Fls. 13

Resd. [assinatura]

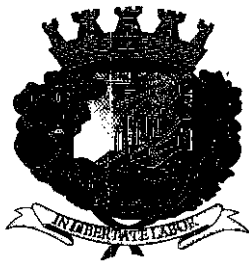
A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

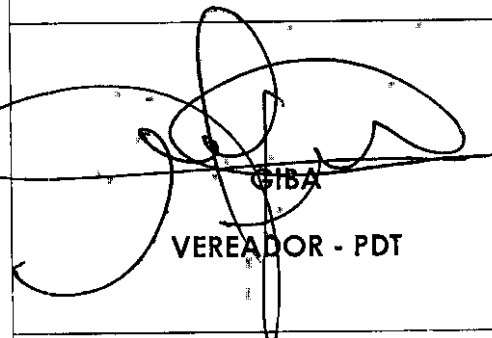
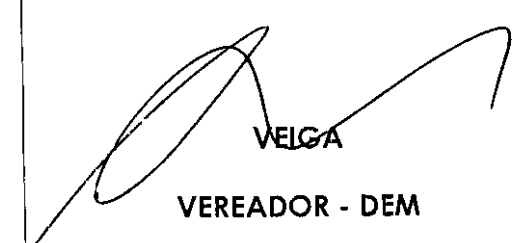
Proc. /
Fls.


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

C.M.V. Proc. Nº 1292/15
Fls. 14
Resp. 

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
AUSENTE ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
AUSENTE KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. No. 1992/15
Fls. 15
Resp. [Signature]

PARA ORDEM DO DIA DE 06/10/15
[Signature]
PRESIDENTE

Votações:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 06/10/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

[Signature]
Segue Certificado nº 1092/15